Orientações para a formalização de Acordos de Cooperação Internacional com instituições estrangeiras.

1. Iniciativa e articulação da parceria

A iniciativa para a celebração de um acordo de cooperação internacional deve partir do campus interessado, por meio dos servidores que pretendem desenvolver atividades em conjunto com a instituição estrangeira.

Cabe aos interessados realizar a aproximação inicial com a instituição parceira, identificar os interesses comuns e definir os objetivos e as atividades que poderão ser desenvolvidos no âmbito da cooperação.

É importante que a proposta apresente objetivos claros e perspectivas concretas de atuação conjunta, como mobilidade acadêmica, intercâmbio de estudantes e servidores, desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão ou outras ações de interesse institucional.

2. Cadastro da organização e da parceria no Portal Integra

É necessário realizar o cadastro da instituição estrangeira como organização parceira e registrar a respectiva parceria no Portal Integra do IFRS, observando as orientações e os procedimentos disponíveis no sistema.

O portal disponibiliza funcionalidades para o cadastro da organização, o registro da parceria, a elaboração do Plano de Trabalho e o encaminhamento dos documentos necessários à formalização.

O acesso ao Portal Integra e às orientações para cadastro está disponível em: Portal Integra – IFRS.

Na página da Assessoria de Assuntos Internacionais, também está disponível um vídeo orientativo sobre o cadastro de organizações e parcerias e sobre as etapas de elaboração dos Acordos de Cooperação Internacional.

3. Documentos e orientações para elaboração do acordo

Na página da Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS estão disponíveis os documentos necessários à elaboração dos acordos, incluindo:

- Fluxo para elaboração de Acordo de Cooperação Internacional;
- Minuta de Acordo de Cooperação Internacional;
- Guia de orientação para preenchimento do Plano de Trabalho;
- Checklist para elaboração do Acordo de Cooperação Internacional.

Os documentos podem ser acessados em: Legislação e Documentos – Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS.

Recomenda-se que os servidores interessados consultem previamente esses materiais e utilizem os modelos institucionais disponibilizados.

4. Elaboração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deve ser elaborado pelos servidores responsáveis pela execução das atividades, em articulação com a instituição parceira.

O documento deve descrever, de forma clara, o objeto da cooperação, os objetivos pretendidos, as atividades previstas, as responsabilidades das partes e os demais elementos solicitados no modelo institucional, observando as orientações constantes no respectivo guia de preenchimento.

A proposta deve refletir as atividades que efetivamente serão desenvolvidas, de modo que o acordo estabeleça uma cooperação viável e de interesse institucional.

5. Tradução dos documentos

Conforme previsto na Instrução Normativa nº 06/2019 do IFRS, que normatiza o fluxo para a realização de parcerias entre o Instituto e instituições públicas ou privadas, os documentos apresentados para a formalização de parcerias internacionais deverão estar traduzidos para a língua portuguesa.

A tradução deverá ser realizada por servidor(a) ocupante do cargo efetivo de tradutor, tradutor(a) juramentado(a) ou servidor(a) que possua certificado de proficiência linguística no idioma correspondente, como teste de proficiência ou diploma de graduação. Nesse último caso, a comprovação da proficiência deverá ser incluída no processo administrativo.

Dessa forma, os servidores responsáveis pela proposta devem prever a tradução da documentação necessária e observar as exigências da normativa institucional desde o início da organização do processo.

6. Acordos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)

Nos casos em que a cooperação envolver Ciência, Tecnologia e Inovação, deverão ser utilizados os documentos específicos disponibilizados pelo IFRS para essa modalidade, incluindo minuta de acordo, guia de preenchimento do Plano de Trabalho e checklist próprios.

Além disso, a Procuradoria-Geral Federal (PGF), por meio da Advocacia-Geral da União (AGU), disponibiliza modelos, pareceres e listas de verificação destinados a conferir maior segurança jurídica à formalização desses instrumentos.

Nesse sentido, recomenda-se a utilização da minuta de Acordo de Cooperação Internacional para CT&I disponibilizada pela AGU, observadas as particularidades da proposta e as orientações institucionais aplicáveis.

O material está disponível em: Modelos, Minutas e Pareceres – CT&I/AGU.

7. Tramitação institucional

Embora o acordo seja celebrado em nome do IFRS e assinado pelo(a) Reitor(a), a construção da proposta e do Plano de Trabalho compete aos servidores envolvidos na execução das atividades, em articulação com a instituição estrangeira.

Após a elaboração da documentação e o registro da parceria no Portal Integra, a proposta deverá seguir o fluxo institucional previsto pelo IFRS, para análise da Assessoria de Assuntos Internacionais e dos demais setores competentes, incluindo a análise jurídica, e os encaminhamentos necessários à aprovação e à assinatura do instrumento.

Ressalta-se que a assinatura do acordo depende da conclusão das etapas de análise e aprovação institucional. Portanto, recomenda-se que os interessados iniciem a organização da documentação com antecedência e não considerem a parceria formalizada antes da conclusão dos procedimentos pertinentes.

A Assessoria de Assuntos Internacionais permanece à disposição para orientar os servidores durante o processo, através do e-mail assuntos.internacionais@ifrs.edu.br